



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

CONTRATO Nº 012/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MIRAÍ, E  
A DIOGO MONSALVE NUNES.

Contrato que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE MIRAÍ**, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.966.201/0001-40, com sede na Praça Raul Soares, 126, Centro, na cidade de Mirai, MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. **ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**, brasileiro, portador do CPF sob o n.º 006.605.036-70, e a empresa **DIOGO MONSALVE NUNES**, inscrita no CNPJ Nº 34.227.053/0001-61, localizada na Rua Lava Pés, nº 181, Penha, Pitangui/MG, CEP 35.650-000, denominada **CONTRATADA**, de conformidade com o Processo Licitatório nº 007/2023, Inexigibilidade 001/2023, e de conformidade com o ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

É objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DA BANDA MUSICAL LADY LUX PARA APRESENTAÇÃO NO CARNAVAL 2023 NOS DIAS 18 E 21 de fevereiro de 2023, CONFORME ART. 25, INCISO III, DA LEI Nº 8.666/93.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

**O valor do show será de R\$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

O prazo de vigência deste contrato será contado a partir da data de sua assinatura e encerrando-se em 22 de fevereiro de 2023.

O pagamento a que se refere à Cláusula Anterior será efetuado após a realização dos serviços

**CLÁUSULA QUARTA:**

Ficará por conta da **CONTRATADA** as despesas relativas à execução dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeito ao parágrafo 1º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, caso seja necessário, a Prefeitura Municipal de Mirai poderá suprimir ou acrescentar 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA:**

Fica a **CONTRATADA** obrigada a arcar com todos os encargos e tributos que direta ou indiretamente incidem sobre o contrato, atendido o § 5º do artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, ficando também sujeito a arcar com ônus das multas e penalidades decorrentes do não cumprimento de obrigações legais, regulamentares e contratuais.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

Responderá a **CONTRATADA**, civil e criminalmente, por danos pessoais e patrimoniais decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato ou ainda, por negligência, imprudência ou imperícias.

**CLÁUSULA OITAVA:**

O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique no descumprimento de qualquer de suas Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA NONA:**

A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato, faz parte da Dotação Orçamentária de nº. 00.2.04.01.13.392.0010.2.0040 - REALIZAÇÃO DO CARNAVAL - 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS PESSOAS JURIDICAS.

**CLÁUSULA DÉCIMA:**

A **CONTRATADA** ficará sujeito às penalidades previstas nos art. 81 a 88 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

## Estado de Minas Gerais

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Mirai, para dirimir quaisquer eventuais questões, renunciando, ambas as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e contratadas, mandaram digitar este instrumento em duas vias de igual teor e forma, para um só fim e efeito, indo ambas assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo que presenciarem o ajuste.

Mirai-MG, 25 de janeiro de 2023.

**ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES**  
Prefeito de Mirai - CONTRATANTE

**DIOGO MONSALVE NUNES**  
CNPJ Nº 34.227.053/0001-61

### Testemunhas:

Nome: Luciana Dinar da Silva

Nome: Aílton Soares da Costa

Assinatura: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: 055.820.116-41

CPF: 317.280.816-53

### Parecer Jurídico:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato.

Mirai, MG, 25 de janeiro de 2023.

**DR. FILIPE DE ALMEIDA CASTRO**  
Advogado OAB/MG 79267